

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## LEI Nº 10.956, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento três áreas de terrenos urbanas pela execução das obras do Parque Piraí.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a dar em pagamento pela execução das obras do Parque Piraí (Módulos II e III), três áreas de terrenos urbanas, matriculadas sob nº 69.038, 69.036 e 69.035 no Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 8.707,93m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e sete vírgula noventa e três metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, com a seguinte descrição:

### MATRÍCULA nº 69.036

I - Uma área de terrenos urbana com 4.575,83m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, na Avenida Senador Alberto Pasqualini, lado par, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, Ruas Maurício Cardoso, Sem Denominação, 2, 3, e 7, considerado como Setor 81, Quadra 201, Lote 312, correspondendo ao ÁREA INSTITUCIONAL 2 da QUADRA 03 do LOTEAMENTO FAMENKE, confrontando-se: pela frente, ao SUDESTE, onde mede 1,71 metros, com a Rua 6 - alargamento da Avenida Senador Alberto Pasqualini; a seguir forma ângulo interno de 101º02'30" onde mede 1,39 metros, confronta-se, ao NORDESTE, com o Arroio do Engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de 188º17'41" onde mede 26,16 metros; a seguir forma ângulo interno de 173º47'58" onde mede 40,57 metros a seguir forma ângulo interno de 178º43'04", onde mede 50,61 metros; a seguir forma ângulo interno de 173º51'15" onde mede 26,23 metros; a seguir forma ângulo interno de 173º30'13" onde mede 25,11 metros; a seguir forma ângulo interno de 174º58'31" onde mede 18,87 metros, sempre confrontando, ao NORDESTE, com o Arroio do engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de 72º49'55" onde mede 34,62 metros, confronta-se, ao SUDOESTE, com os imóveis matriculados sob nº 7.449, 33.044 e 11.945; a seguir forma ângulo interno de 120º11'37" onde mede 102,77 metros, confronta-se, ao SUDOESTE com os imóveis matriculados sob nºs 7.457, 55.901, 51.402, 51.403, e o imóvel de posse de Martha Bernardo; a seguir forma ângulo interno de 87º47'16", onde mede 22,00 metros, confronta-se, ao SUDESTE, com área 03; a seguir forma ângulo interno de 271º38'17" onde mede 69,97 metros, confronta-se, ao SUDOESTE com área 03, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 88º21'43".

### MATRÍCULA nº 69.038

II - Um terreno urbano com área de 788,10m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e oito vírgula dez metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro São Cristóvão, na Rua 7, lado ímpar, no quarteirão formado pela Avenida Senador Alberto Pasqualini, Ruas Maurício Cardoso, Sem Denominação, 2, 3, e 7, considerado como Setor 8, Quadra 201, Lote 277, correspondendo ao ÁREA INSTITUCIONAL 4 da QUADRA 04 do LOTEAMENTO FAMENKE, confrontando-se: pela frente, ao NOROESTE, onde mede 14,41 metros, com a Rua 07; a se-

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

guir forma ângulo interno de  $148^{\circ}40'13''$  onde mede 42,96 metros, confronta-se, ao SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 7.449; a seguir forma ângulo interno de  $108^{\circ}03'53''$  onde mede 31,14 metros, confronta-se, ao SUL, com Arroio do engenho canalizado; a seguir forma ângulo interno de  $68^{\circ}55'26''$  onde mede 7,55 metros, confronta-se ao NORDESTE com o córrego canalizado; a seguir forma ângulo interno de  $156^{\circ}27'42''$  onde mede 9,65 metros; a seguir forma ângulo interno de  $153^{\circ}21'38''$  onde mede 16,02 metros; a seguir forma ângulo interno de  $203^{\circ}04'45''$  onde mede 6,26 metros; a seguir forma ângulo interno de  $209^{\circ}07'08''$  onde mede 24,53 metros; a seguir forma ângulo interno de  $174^{\circ}43'05''$  onde mede 9,27 metros, sempre confrontando, ao NORDESTE, com o córrego canalizado, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de  $37^{\circ}36'10''$ .

## PARTE DA MATRÍCULA nº 69.035

III - Uma área de terreno urbano com superfície de  $3.344,01\text{m}^2$ , sem benfeitorias, de propriedade de Município de Lajeado, parte da Área Institucional 1 do Loteamento Famenke, situada à Rua Visconde de Tamandaré distante 112,41 metros da esquina com Av. Piraí, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 69.035, considerado setor 08, quadra 201, parte do lote 488, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste onde mede 14,58 metros, confronta-se com um córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de  $182^{\circ}48'43''$ , onde mede 25,75 metros, a seguir forma ângulo interno de  $132^{\circ}55'29''$ , onde mede 18,14 metros, a seguir forma ângulo interno de  $203^{\circ}59'13''$ , onde mede 11,43 metros, a seguir forma ângulo interno de  $203^{\circ}32'18''$ , onde mede 10,54 metros, sempre confrontando ao sudoeste com córrego canalizado, a seguir forma ângulo interno de  $118^{\circ}35'28''$ , onde mede 27,15 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de  $188^{\circ}47'41''$ , onde mede 26,63 metros, confronta-se ao sudoeste com Arroio do Engenho canalizado, a seguir forma ângulo interno de  $83^{\circ}32'41''$ , onde mede 15,54 metros, confronta-se ao sudeste com lote 32, a seguir forma ângulo interno de  $182^{\circ}50'44''$ , onde mede 21,10 metros, confronta-se ao sudeste com lotes 32 e 31, a seguir forma ângulo interno de  $94^{\circ}00'29''$ , onde mede 4,65 metros, confronta-se ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}08'37''$ , onde mede 4,84 metros, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}10'05''$ , onde mede 4,52 metros, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}12'03''$ , onde mede 4,45 metros, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}05'58''$ , onde mede 5,58 metros, a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}01'47''$ , onde mede 5,25 metros, a seguir forma ângulo interno de  $178^{\circ}58'46''$ , onde mede 6,18 metros, a seguir forma ângulo interno de  $184^{\circ}49'53''$ , onde mede 18,65 metros, a seguir forma ângulo interno de  $203^{\circ}13'18''$ , onde mede 8,06 metros, a seguir forma ângulo interno de  $160^{\circ}01'16''$ , onde mede 6,34 metros, a seguir forma ângulo interno de  $226^{\circ}02'13''$ , onde mede 2,12 metros, sempre confrontando ao nordeste com lote 30, a seguir forma ângulo interno de  $134^{\circ}37'00''$ , onde mede 41,01 metros, confronta-se ao nordeste com área remanescente do imóvel da matrícula nº 69.035, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de  $45^{\circ}36'28''$ .

Art. 2º Deverá ser averbada sobre as áreas dadas em pagamento as seguintes restrições:

I – 30% da área como Área de Preservação Permanente; e

II – Restrição de construção de grandes prédios, permitindo-se edificações de no máximo dois pavimentos.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

---

Art. 3º A dação em pagamento das áreas descritas nesta Lei em troca da execução das obras do Parque Piraí (Módulos II e III) será precedida de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º As áreas foram avaliadas em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Ata nº 08/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## LEI Nº 10.957, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Município de Lajeado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais duas áreas de terrenos para construção de um hospital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDEF – Fundação para Reabilitação das Deformidades Crânio Faciais, inscrita no CNPJ sob nº 92.285.037/0001-10, com sede na Av. Benjamin Constant, 1210, sala 01, Bairro Centro, duas áreas de terrenos urbanas, de propriedade do Município de Lajeado, matriculados sob os nºs 81.433 e 81.434, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, assim caracterizadas:

### MATRÍCULA 81.433

I - Uma área de terrenos urbana com 3.764,60m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e sessenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Luiz Domingo Trevisol, lado ímpar, distante 23,66 metros da esquina com a Rua Urbano Jaeger, sem quarteirão definido, considerada como Setor 12, Quadra 279, Lote 74, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA da QUADRA 05 do LOTEAMENTO HÉLIO ARNHOLD & CIA LTDA, confrontando-se pela frente ao SUL, onde mede 73,66 metros com a Rua Luiz Domingo Trevisol, a seguir forma ângulo interno de 91º29'03" ao LESTE, onde mede 1,88 metros, confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 58.817, a seguir forma ângulo interno de 126º06' segundo rumo NE, onde mede 28,22 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 198º02' seguindo rumo NE, onde mede 33,90 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 228º40' a SE, onde mede 19,98 metros, a seguir forma ângulo interno de 105º18' seguindo rumo NE, onde mede 32,92 metros, a seguir forma ângulo interno de 210º16' seguindo rumo SE, onde mede 14,61 metros, a seguir forma ângulo interno de 152º34', seguindo rumo NE, onde mede 5,61 metros, sempre confrontando com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 58º44'57" ao OESTE, onde mede 68,34 metros, confronta-se com a Área Institucional, a seguir forma ângulo interno de 88º50' ao SUL, onde mede 5,56 metros, confronta-se com o lote nº 01, a seguir forma ângulo interno de 271º10' ao OESTE, onde mede 30,01 metros, confronta-se com o lote nº 01, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 88º50'.

### MATRÍCULA 81.434

II - Uma área de terrenos urbana com 1.750,93m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e cinqüenta vírgula noventa e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Urbano Jaeger, lado par, distante 30,01 metros da esquina com a Rua Luiz Domingo Trevisol, sem quarteirão definido, considerada como Setor 12, Quadra 279, Lote 151, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 05 do LOTEAMENTO HÉLIO ARNHOLD & CIA LTDA, confrontando-se pela frente ao OESTE, onde mede 16,34 metros com a Rua Urbano Jaeger, a seguir forma ângulo interno de 88º50' ao

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

SUL, onde mede 18,10 metros, confrontando-se com o lote nº 01, a seguir forma ângulo interno de 91'10" ao LESTE, onde mede 68,34 metros, confrontando-se com a Área de Recreação Pública, a seguir forma ângulo interno de 121"15'03", seguindo rumo NE, onde mede 21,09 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente, a seguir forma ângulo interno de 45"52' ao OESTE, onde mede 67,78 metros, confronta-se com o imóvel de propriedade de Maria Cecília Schneider e outros, a seguir forma ângulo interno de 104º20'38", seguindo rumo SO, onde mede 6,54 metros, confronta-se com a Rua Urbano Jaeger, chegando ao ponto de início, onde forma um vértice de 255º33'19".

Art. 2º A doação que trata esta Lei destina-se à construção do Hospital da FUNDEF.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## LEI Nº 10.958, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento um terreno urbano pela execução das obras de construção de um pavilhão para sede do Clube Esportivo Olarias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a dar em pagamento pela construção de um pavilhão para a sede do Clube Esportivo Olarias, localizado na Rua Paulo Emílio Thiesen, um terreno urbano matriculado sob nº 26.203 no Registro de Imóveis de Lajeado, com área total de 442,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), de propriedade do Município de Lajeado, com a seguinte descrição:

MATRÍCULA nº 26.203

I – Um terreno urbano com a superfície de 442,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro São Cristóvão, à Rua Fábio Brito de Azambuja, lado par, esquina com a Rua Coelho Neto, no quarteirão formado pelas ruas Fábio Brito de Azambuja, João Unibaldo Neumann, Wenceslau Brás e rua Coelho Neto, considerado como setor 08, quadra 131, lote 79, confrontando-se ao SUL, na extensão de 15,00 metros com a Rua Fábio Brito de Azambuja; ao NORTE, na mesma extensão, com propriedade do Município de Lajeado; ao LESTE, na extensão de 29,50 metros, com propriedade de Município de Lajeado e, ao OESTE, na mesma extensão, com a Rua Coelho Neto.

Art. 2º A dação em pagamento da área descrita nesta Lei em troca da execução da obra de construção do pavilhão será precedida de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º A área foi avaliada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Ata nº 14/2019-02.

Art. 4º Demais condições da presente dação em pagamento serão definidas no edital de licitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## DECRETO Nº 11.373, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Inclui Anexo Único ao Decreto nº 10.775, de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Anexo Único ao Decreto nº 10.775, de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito dos órgãos do Poder Executivo do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## ANEXO ÚNICO

TABELA REFERENCIAL DE VIDA ÚTIL, VALOR RESIDUAL E TAXAS DE DEPRECIÇÃO ANUAL PARA BENS IMÓVEIS

Código	Título	VID A ÚTIL	VALOR RESIDUAL	% DEPRECIÇÃO ANUAL
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS			
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO			
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL			
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	25	-	04
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	25	-	04
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	25	-	04

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	25	-	04
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	25	-	04
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	25	-	04
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	25	-	04
1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS			
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.	ARMAZÉNS	25	-	04

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

03				
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	25	-	04
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	25	-	04
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	25	-	04
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO			
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	25	-	04
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	25	-	04
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	25	-	04
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	25	-	04
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	25	-	04

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	25	-	04
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	25	-	04
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	25	-	04
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	25	-	04
<u>1.2.3.2.1.07.00</u>	<u>INSTALAÇÕES</u>	10	-	10
<u>1.2.3.2.1.99.00</u>	<u>DEMAIS BENS IMÓVEIS</u>	25	-	04
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	25	-	04
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	25	-	04

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 547-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 30151/2019, considerando a licença adotante da servidora efetiva Clarice Cristina Porn e o não comparecimento da candidata Priscila Trindade Machado no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 03 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de abertura nº 460-02/2018 necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 500-02/2018.

Técnico de Enfermagem

DILVA ODILA BRUXEL - Classificação 10º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 460-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0944

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 548-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 30336/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Karine Santana de Andrade e o não comparecimento da candidata Mariele Puhl no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 03 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de abertura nº 460-02/2018 necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 500-02/2018.

Técnico de Enfermagem

JOSIANE MENDES DA ROSA - Classificação 11º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 460-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf